



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 48/2021 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.011955/2021-71**

**Santo André-SP, 24 de Junho de 2021**

***(Assinado digitalmente em 24/06/2021 15:53 )***

**LEONARDO JOSE STEIL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **48**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/06/2021** e o código de verificação: **6f47b487ae**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL**  
**PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO - PAAE 2022**

Edital de chamada para submissão de propostas de ações extensionistas para execução no ano de 2022.

**1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1.** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE), torna público o presente Edital de chamada para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, no âmbito da Extensão Universitária, para execução no ano de 2022.

**1.2.** A realização das ações aprovadas no âmbito desta chamada está condicionada às normativas que abordarem ou que sejam desdobramento do enfrentamento ao novo coronavírus, considerando que a COVID-19 tem impacto direto nas atividades da UFABC, atual e futuramente.

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** A ProEC lança o presente Edital com o objetivo principal de fomentar a formulação e implementação de atividades extensionistas, que possam contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC e a interação dialógica entre universidade e sociedade, estimulando trocas entre o saber acadêmico-científico e o saber popular.

**2.2.** Para fins deste Edital e de acordo com o disposto nas Resoluções CEC [nº 007](#) e [nº 009](#), consideram-se atividades de Extensão Universitária aquelas que promovem de maneira direta a interação transformadora e dialógica entre a Universidade e a sociedade (grupos não universitários e não científicos), por meio de processos interdisciplinares, educativos, culturais, de divulgação científica, científicos e/ou políticos, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre a própria extensão, o ensino e a pesquisa. Entende-se por interação transformadora aquela que visa à alteração da percepção do indivíduo ou comunidade com relação ao seu estágio anterior.

**2.3.** As ações de extensão propostas deverão contemplar, prioritariamente, a interdisciplinaridade e, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas preconizadas pela [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (exceto a área temática “Cultura”) e pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**3.1.** Poderão apresentar propostas na condição de coordenadores(as) para concorrer a este Edital, docentes e técnicos(as)-administrativos(as), desde que servidores(as) do quadro da UFABC.

**3.1.1.** Docentes na condição de pesquisadores(as) ou visitantes poderão apresentar proposta desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC) e que o período da ação coincida com o período de vigência do contrato com a UFABC.

**3.2.** Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) ações na condição de coordenador(a) no âmbito deste Edital.

**3.3.** Cada proposta poderá contemplar apenas 1 (uma) coordenação adjunta no âmbito neste Edital.

**3.3.1.** Em caso de vacância da coordenação da ação, somente poderão assumir esta função servidores(as) que se enquadrarem no item 3.1. deste Edital.

**3.4.** Somente serão homologadas as submissões em que seus proponentes não estejam em débito com a ProEC no que se refere a relatórios de ações encerradas.

**3.5.** Em atendimento ao artigo 9º, inciso II, do [Decreto 7.416](#) de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e o artigo 6º da [Resolução ConsEPE nº 229](#), a concessão de bolsas de extensão fica restrita a ações coordenadas por docentes em efetivo exercício na UFABC.

**3.5.1.** Caso técnicos(as)-administrativos(as) coordenem ações que demandam bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com a indicação de um(a) docente na coordenação adjunta, sendo este/a docente responsável pela orientação dos(as) bolsistas, se a proposta for aprovada.

**3.6.** A ação extensionista submetida, por seu caráter acadêmico de formação, deverá obrigatoriamente prever a participação efetiva de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados(as) na UFABC, na condição de bolsistas, voluntários(as) ou integrantes da equipe de execução.

**3.7.** Os membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e servidores(as) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que apresentarem propostas ou sejam parte da equipe executora ficam impedidos(as) de atuarem na avaliação das propostas submetidas a este Edital.

**3.8.** É vedada a participação dos Pró-Reitores de Extensão e Cultura, titular e adjunto, na equipe executora de ações aprovadas neste Edital.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

**4.1.** As ações apoiadas terão prazo de execução máximo de 11 (onze) meses, com início e encerramento no ano de 2022.

**4.2.** Mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.

## **5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES**

**5.1.** O Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE) será mantido com recursos da ProEC destinados às ações extensionistas e previstos no orçamento desta Pró-Reitoria para o exercício de 2022.

**5.2.** O(A) proponente poderá solicitar recursos financeiros para cada ação proposta conforme a Tabela 1, abaixo:

| TABELA 1     |                                                    |                                 |
|--------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| Tipo de Ação | Valor máximo para custeio por ação (exceto bolsas) | Nº máximo de bolsistas por ação |
| PROJETO      | R\$ 10.000,00                                      | 3                               |
| CURSO        | R\$ 10.000,00                                      | 3                               |
| EVENTO       | R\$ 10.000,00                                      | 3                               |

**5.3.** A ProEC disponibilizará até R\$ 640.000,00 para custeio das ações aprovadas, distribuídos conforme segue:

**5.3.1.** Serão disponibilizados até R\$ 500.000,00 para pagamento de bolsas de extensão.

**5.3.2.** Serão disponibilizados até R\$ 140.000,00 para os seguintes itens de custeio:

**5.3.2.1.** Compra de material de custeio, incluindo aqueles disponíveis no almoxarifado da UFABC;

**5.3.2.2** Auxílio evento a estudante (conforme [Resolução ConsEPE nº 125/2012](#));

**5.3.2.3.** Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica;

**5.3.2.4.** Passagens e diárias (exceto para discentes da UFABC).

**5.4.** Não serão disponibilizadas verbas para compra de materiais permanentes ou promocionais, tais como brindes, prêmios ou quaisquer itens desta natureza, nem para serviços de coffee break.

5.5. Para efeito deste Edital, entende-se como material de consumo o que determina a [Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional](#).

## 6. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

6.1. **Todas** as solicitações de contratação de serviços (pessoa jurídica), aquisições e materiais disponíveis no almoxarifado da UFABC estarão sujeitas a análise de viabilidade pela equipe técnica da ProEC.

6.1.1. As solicitações mencionadas no item 6.1. devem ser inseridas e descritas detalhadamente (quantidades, especificações técnicas e valores expressos em reais) na aba "Orçamento Detalhado" do SIGAA-UFABC.

6.1.2. É obrigatória a apresentação de pesquisa de mercado contendo a descrição completa e detalhada de todos os serviços (pessoa jurídica) e aquisições (materiais de consumo) necessários para a execução da ação, bem como as quantidades, especificações técnicas (se houver) e valores expressos em reais.

6.1.3. A pesquisa de mercado de que trata o item 6.1.2. deve ser inserida na aba "Arquivos" do SIGAA-UFABC. Ficam dispensados da inclusão de pesquisa de mercado os materiais de consumo disponíveis no almoxarifado da UFABC.

6.1.4. A lista completa de materiais de consumo disponíveis no almoxarifado da UFABC encontra-se no link <http://ufabc.net.br/almoxarifadoeditais>.

6.2. Os processos referentes às contratações somente serão encaminhados para os trâmites licitatórios após o envio, pela coordenação da ação, de todos os documentos solicitados pela Divisão Administrativa da ProEC.

6.2.1. Os documentos de que trata o item 6.2 deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa da ProEC impreterivelmente até 15 de abril de 2022.

6.2.2. O prazo médio para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços está vinculado à [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

6.3. No que se refere à composição dos processos de compra, contratação e seleção de bolsistas, fica facultado à ProEC cancelar total ou parcialmente ou ainda remanejar para outras ações a destinação de verbas caso a coordenação da ação não cumpra os prazos e os procedimentos determinados por esta Pró-Reitoria ou por legislação vigente.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

7.1. O cadastramento de proposta de ação de extensão obedecerá ao cronograma constante neste Edital e deve ser realizado, única e exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) da ação via SIGAA-UFABC (<http://sig.ufabc.edu.br/sigaa>), conforme estrutura e informações solicitadas no

formulário eletrônico e de acordo com o “**Manual de Orientações para Submissão de Propostas de Ações de Extensão e Cultura para os Editais PAAE e PAAC**” disponível no link <http://ufabc.net.br/manualeditais>.

**7.2.** Todas as propostas de ação de extensão submetidas no âmbito deste Edital deverão descrever as estratégias planejadas para que o público-alvo, não científico e não acadêmico, seja atingido.

**7.3.** As propostas de ação de extensão deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de ação extensionista a ser proposta, conforme segue:

**7.3.1.** PROJETO - ação processual e contínua de caráter educativo, social, científico, de divulgação científica e/ou tecnológico, de natureza extensionista, com objetivo específico, público-alvo definido e prazo determinado para a realização das suas ações.

**7.3.1.1.** Ações do tipo “Projeto” não prevêem inscrições de participantes via SIGAA-UFABC e, por isso, não geram certificação específica para o público-alvo, somente para a equipe executora.

**7.3.2.** EVENTO - ação extensionista pontual, com característica de divulgação científica ou exibição/demonstração/divulgação de conhecimento ou produto desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade..

**7.3.3.** CURSO - ação pedagógica, com característica teórica e/ou prática, de natureza extensionista, com atividades presenciais, semipresenciais ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com objetivos, conteúdos, metodologias e processo de avaliação da aprendizagem definidos.

**7.3.3.1** A modalidade de ação de extensão "curso" será considerada de divulgação científica caso o seu objetivo de aprendizagem esteja relacionado com o desenvolvimento de habilidades para a realização de atividades de divulgação científica.

**7.3.4.** As modalidades de ação de extensão elencadas nos itens 7.3.1. a 7.3.2. serão consideradas de divulgação científica apenas se apresentarem as características estabelecidas nos itens "a" a "c".

**a)** Tenham como primeiro e principal objetivo facilitar e ampliar os possíveis diálogos entre ciência e sociedade, produzindo e traduzindo conhecimentos científicos em diferentes linguagens, de modo que possam ser apropriados e utilizados por públicos não especializados.

**b)** Especifiquem qual é o público não acadêmico e não científico com o qual buscam dialogar, observando, dentro de seu campo do saber e dos objetivos da ação, o que é relevante que esse público conheça para a transformação de sua realidade.

**c)** Descrevam as estratégias planejadas para que esse público seja atingido.

**7.4.** Todas as propostas aprovadas contarão com certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora para todas as modalidades e certificação de participantes apenas para as modalidades “evento” e “curso”.

**7.5.** Ações cadastradas na área temática “Cultura” não serão homologadas.

**7.6.** Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC o(a) proponente deverá inserir na aba “Arquivos”:

**7.6.1.** O “Formulário de Avaliação de Mérito Extensionista”, Anexo I deste Edital;

**7.6.2.** Pesquisa de mercado para cada um dos itens inseridos nas abas “Material de Consumo” e “Pessoa Jurídica” e que não constem na lista mencionada no item 6.1.4.

**7.7.** O documento de que trata o item 7.6.1. é de caráter obrigatório e o não cumprimento do disposto implicará a não aprovação da proposta.

**7.8.** O documento de que trata o item 7.6.2. é de caráter obrigatório e o não cumprimento do disposto implicará a supressão do serviço ou aquisição descrito na proposta cuja pesquisa de mercado não foi anexada.

## **8. DA CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA**

**8.1.** O(A) proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade da ação, bem como de todos os membros da equipe executora. O SIGAA-UFABC somará as cargas horárias de todas as atividades que forem destinadas a cada membro da equipe executora para efeito de certificação.

**8.2.** A atribuição de carga horária para Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) deverá obedecer às seguintes limitações:

**8.2.1.** Coordenador(a): no máximo 60 horas mensais a serem desenvolvidas em ações de extensão, perfazendo um total máximo de 660 horas anuais em todas as ações submetidas no âmbito deste Edital, inclusive como membro na equipe executora;

**8.2.2.** Coordenador(a) Adjunto(a): no máximo 60 horas mensais a serem desenvolvidas em ações de extensão perfazendo um total máximo de 660 horas anuais em todas as ações submetidas no âmbito deste Edital, inclusive como membro na equipe executora.

**8.3.** O não cumprimento do disposto no item 8.2. poderá implicar em não aprovação da proposta.

**8.4.** É de total responsabilidade da Coordenação e Coordenação adjunta observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação, que devem estar de acordo com as

horas dedicadas às atividades administrativas e acadêmicas desempenhadas pelo(a) servidor(a).

**8.5.** É de responsabilidade dos(as) técnicos(as)-administrativos(as) participantes de equipes executoras de ações aprovadas no âmbito deste Edital informar à chefia imediata a carga horária a ser cumprida.

**8.6.** Discentes de graduação e pós-graduação candidatos/as a bolsa não devem ser inseridos quando da submissão da proposta.

**8.6.1.** O processo seletivo de bolsistas será orientado por meio de Edital próprio, contendo o número de vagas para bolsistas disponibilizadas por ação, período de vigência das bolsas, critérios e cronograma de inscrição e seleção, entre outras informações.

## **9. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO EXTENSIONISTA**

**9.1.** Cada proposta de ação extensionista será analisada e avaliada quanto à viabilidade de apoio técnico e quanto ao mérito extensionista. \_

### **9.2. ETAPA 1 – Homologação das Propostas Submetidas**

**9.2.1.** Nesta etapa, a análise das propostas será efetuada em concordância com os itens previstos neste Edital pela equipe técnica da ProEC.

**9.2.2.** A análise será dividida em duas fases:

**9.2.2.1.** Fase 1 – Análise de todas as propostas submetidas, com devolução aos(as) proponentes daquelas que necessitem de complemento e/ou adequações;

**9.2.2.2.** Fase 2 – Análise das propostas ressubmetidas e homologação das submissões.

**9.2.3.** De acordo com o cronograma deste Edital, será publicada na página da ProEC a relação das propostas analisadas, com indicação daquelas em que há necessidade de complementos e/ou adequações.

**9.2.4.** As propostas que necessitem de complementos e/ou adequações serão devolvidas para ajustes no prazo determinado pelo cronograma deste Edital com a seguinte alteração no SIGAA-UFABC no campo “situação da ação”:

- **de** “Aguardando Avaliação”
- **para** “Devolvido para edição do coordenador”.

**9.2.5.** O(A) proponente será notificado(a) por e-mail enviado pela ProEC da necessidade de complemento(s) e/ou adequação(ões) em sua proposta.



**9.2.6.** É responsabilidade do(a) proponente efetuar as alterações indicadas e ressubmeter a proposta no SIGAA-UFABC, no período previsto neste Edital.

**9.2.7.** Propostas devolvidas para complementos e/ou adequações que não forem ressubmetidas não serão homologadas e não participarão das fases subsequentes.

**9.2.8.** O(A) proponente deverá se ater apenas aos complementos e/ou adequações indicados pela ProEC. Demais alterações na proposta poderão ser passíveis de reprovação.

**9.2.9.** Todas as dúvidas e orientações referentes à Fase 1 serão tratadas apenas por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br).

**9.2.10.** Ao término do período de ressubmissão, as propostas serão novamente analisadas (Fase 2) e a homologação final será publicada na página da ProEC.

**9.2.11.** Será **reprovada** nesta fase, não avançando para a avaliação de mérito extensionista, a proposta que não atender a qualquer dos seguintes requisitos:

- a) preenchimento e encaminhamento do “Formulário de Avaliação de Mérito Extensionista”, conforme disposto no item 7.6.1. deste Edital;
- b) Ao disposto no item 7.5., que determina que ações da área temática “Cultura” não serão contempladas por este Edital;
- d) Ao disposto no item 3.4, que determina que não devem existir pendências de relatórios com a ProEC.
- e) Ao disposto no item 9.2.6., que determina que ações devolvidas para adequações devem ser ressubmetidas.

**9.2.12.** Proponente que não tiver proposta aprovada nesta fase, poderá solicitar reconsideração, que será analisada pela Comissão de Avaliação.

### **9.3. ETAPA 2 - Análise de Mérito Extensionista, da Elaboração da Proposta e de Viabilidade de Apoio Técnico**

**9.3.1.** As análises de mérito extensionista, da elaboração da proposta e de viabilidade de apoio técnico das propostas serão efetuadas pela Comissão de Avaliação, em conjunto com a equipe técnica da ProEC.

**9.3.2.** A Comissão de Avaliação será composta por membros designados/indicados pelo Presidente do Comitê de Extensão e Cultura (CEC), e instituída por meio de Portaria da ProEC.

**9.3.3.** Proponentes e membros da equipe executora de ações submetidas a este Edital ficam impedidos(as) de compor a Comissão de Avaliação.

**9.3.4.** A avaliação das propostas será efetuada considerando-se a [Política Nacional de Extensão Universitária](#), o [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC](#), os Objetivos do

Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#), a [Resolução do CEC nº 007](#) e a [Resolução do CEC nº 009](#).

**9.3.5.** Quanto à análise de mérito extensionista e elaboração, cada proposta receberá um conceito final, conforme descrito na Tabela 2, com base nos conceitos atribuídos aos seguintes itens:

**9.3.5.1. Quesito: Mérito Extensionista (peso 80%)**

**Itens:**

- a) Interação dialógica – Universidade e Comunidade;
- b) Impacto na inclusão, transformação social e valorização das diversidades;
- c) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- d) Indissociabilidade Extensão-Ensino-Pesquisa;
- e) Diálogo da proposta com as prioridades locais, regionais ou nacional.

**9.3.5.2. Quesito: Análise da Elaboração da Proposta (peso 20%)**

**Itens:**

- f) Clareza dos objetivos e metas;
- g) Avaliação e acompanhamento;
- h) Metodologia;
- i) Relação com a área temática e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
- j) Coesão, coerência e consistência.

**Tabela 2 – Conceitos para Análise de Mérito Extensionista e Análise da Elaboração da Proposta**

| Conceito | Critérios                                                                                                                                                                          |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A        | A proposta de ação apresenta o critério apontado, de forma excepcional, atendendo plenamente às suas finalidades e expectativas, eventualmente superando estas.                    |
| B        | A proposta de ação apresenta o critério apontado, atendendo de maneira adequada às suas finalidades e expectativas.                                                                |
| C        | A proposta de ação apresenta o critério apontado, de forma mínima satisfatória, atendendo às necessidades e expectativas básicas, mas deixando a desejar em alguns aspectos.       |
| D        | A proposta de ação apresenta fragilmente o critério apontado, de forma mínima não satisfatória, deixando de atender às necessidades e expectativas básicas.                        |
| F        | A proposta de ação não apresenta o critério apontado, sendo incapaz de atender ao mínimo necessário do que se espera e às suas finalidades e eventualmente sendo contraproducente. |

**9.3.6.** A atribuição de conceito “F” nos itens “a” ou “b” do quesito Mérito Extensionista reprová automaticamente a proposta.

**9.3.7.** Quanto à análise de viabilidade de apoio técnico, cada proposta será analisada tomando por base, no mínimo, os seguintes quesitos:

- a) Viabilidade do cronograma de execução;
- b) contratação de terceiros;
- c) compra de materiais de consumo;
- d) diárias e passagens;
- e) tipo e frequência de transporte;
- f) empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência;
- g) espaço físico;
- h) mobiliários;
- i) impressões de materiais gráficos, incluindo quantidade e frequência;
- j) Quantidade de bolsa(s).

**9.3.8.** As propostas serão categorizadas como “apoio técnico viável”, “apoio técnico parcialmente viável” ou “apoio técnico inviável”, podendo sofrer ajustes no orçamento e adequações nos itens solicitados.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1.** Para a classificação final das propostas serão considerados:

**10.1.1.** Conceito final atribuído ao quesito mérito extensionista e análise e elaboração da proposta;

**10.1.2.** Viabilidade de apoio técnico;

**10.1.3.** a disponibilidade de recursos, conforme item 5 deste Edital.

**10.2.** Será aplicado como critério de desempate o conceito atribuído para cada um dos itens do quesito “Mérito Extensionista”, na ordem em que são apresentados no item 9.3.5.1., seguido da análise de viabilidade de apoio técnico.

## **11. DO RESULTADO PARCIAL**

**11.1.** A Comissão de Avaliação, em conjunto com a ProEC, deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) Aprovada com recursos;
- b) Aprovada sem recursos;
- c) Não aprovada.

**11.2.** Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão ter os seguintes apoios:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;

- b) Impressão de até 20 (vinte) cartazes (A3) ou (A4);
- c) Empréstimo de equipamentos;
- d) Solicitação de transporte próprio da Universidade;
- e) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora e participantes.

**11.3.** O resultado parcial será divulgado no site da ProEC de acordo com o cronograma deste Edital.

## **12. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO**

**12.1.** Após a homologação de submissões, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração à Comissão de Avaliação, nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

**12.2.** Após publicação do resultado parcial, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

**12.3.** Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

## **13. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL**

**13.1.** Caberá à Comissão de Avaliação a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 12.1.

**13.2.** Caberá ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 12.2.

**13.3.** O resultado final será homologado pelo CEC e publicado no site da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

**13.4.** As coordenações que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2021.

**13.5.** A seleção de bolsistas e demais procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da ação poderão ficar comprometidos caso a ação não seja colocada em execução.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO**

**14.1.** São deveres da coordenação da ação:

**14.1.1.** Executar a ação de extensão de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações e os prazos estipulados pela Comissão de Avaliação, pela Equipe da ProEC e pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão, comprometendo-se a, em caso de sobra de material, encaminhá-la à ProEC.

**14.1.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados pela ProEC e pelas demais áreas demandadas.

**14.1.4.** Incluir o nome de discentes em publicações e trabalhos a serem apresentados em Congressos e Seminários.

**14.1.5.** Solicitar prévia aprovação da ProEC a toda divulgação relacionada à ação, seja por meio de veículos internos ou externos.

**14.1.6.** Coordenar a seleção de bolsistas/voluntários seguindo os critérios definidos em Edital próprio.

**14.1.7.** Informar à ProEC o desligamento de discente bolsista, atendendo imediatamente as indicações da ProEC para substituição, sob pena de perda da vaga de bolsa de extensão.

**14.1.8.** Propor e coordenar as atividades de discentes bolsistas/voluntários, respeitando 10 (dez) horas semanais de dedicação dos(as) discentes.

**14.1.9.** Acompanhar e orientar discentes participantes nas atividades planejadas, avaliando seu desempenho.

**14.1.10.** Gerar registros passíveis de divulgação, com valor comprobatório e avaliativo, da ação: releases, memórias, relatórios, diários, fotos, imagens, vídeos, *prints*, etc.

**14.1.11.** Acompanhar a elaboração dos relatórios de discentes bolsistas/voluntários(as) e responsabilizar-se pelo encaminhamento dos mesmos nos prazos e nas condições estabelecidas pela ProEC.

**14.1.12.** Aplicar as ferramentas de avaliação da ação e de geração de indicadores demandadas pela ProEC.

**14.1.13.** Apresentar o resultado final da ação de extensão no Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão), a realizar-se em 2023, e em demais ações e eventos, conforme demanda da ProEC.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** O não atendimento das obrigações e responsabilidades descritas no item 14 é passível de suspensão da ação pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC), não certificação da mesma pela ProEC e impedimento de submissão de novas propostas.

**15.2.** A ação poderá ser interrompida a qualquer momento em caso de débitos da coordenação da ação com a ProEC.

## **16. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

**16.1.** As bolsas de extensão somente poderão ser concedidas a estudantes regularmente matriculados(as) da graduação e da pós-graduação *lato* e *stricto sensu* da UFABC.

**16.2.** As bolsas estarão sujeitas à disponibilidade de recursos da ProEC e serão concedidas conforme Portaria e Editais específicos.

**16.3.** As bolsas para as ações contempladas por este Edital têm valor mensal determinado pela [Resolução ConsUni nº 91](#), com vigência máxima de 10 (dez) meses, considerando o período de atuação de bolsistas de março a dezembro de 2022.

**16.4.** O período de concessão de bolsas será limitado ao período de realização da ação, exceto se o início da ação for anterior a 1º de março de 2021, caso no qual a bolsa será concedida somente a partir de 1º de março de 2022.

**16.5.** A carga horária de atividades do(a) bolsista será de 10 (dez) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

**16.6.** Após a aprovação da ação, o(a) proponente deverá indicar a forma de seleção de bolsistas e voluntários.

## **17. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA-UFABC**

**17.1.** A emissão de declaração da coordenação e da equipe executora ficará disponível no SIGAA-UFABC durante todo o período de execução da ação.

**17.2.** Os/As coordenadores/as das ações aprovadas no âmbito deste Edital deverão encaminhar relatório final por meio do SIGAA-UFABC, até 30 dias após o encerramento desta, para fins de certificação da equipe executora.

**17.3.** Para aprovação do relatório final deverão ser anexados documentos comprobatórios da execução da ação (lista de presença assinada, fotos, material de divulgação, *prints* de tela, etc. e, a critério da ProEC, poderão ser solicitados documentos complementares.

**17.4.** O certificado da coordenação e da equipe executora ficará disponível após aprovação do relatório final da ação.

**17.5.** A certificação dos(das) participantes dos cursos e dos eventos está condicionada a realização das inscrições via SIGAA-UFABC.

## 18. DO CRONOGRAMA

| Ação                                                                                                    | Data / Período                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Submissão de propostas                                                                                  | das 00h01 do dia 25 de junho até às 23h59 do dia 11 de julho de 2021       |
| Apoio operacional com relação a dúvidas sobre submissão de propostas no SIGAA-UFABC                     | Até 16h do dia 08 de julho de 2021                                         |
| Publicação da lista de propostas submetidas e indicação da necessidade de adequações e/ou complementos. | 11 de agosto de 2021                                                       |
| Período de readequação e ressubmissão de propostas                                                      | das 00h01 do dia 11 até às 23h59 do dia 22 de agosto de 2021               |
| Publicação do resultado parcial da homologação das submissões                                           | 10 de setembro de 2021                                                     |
| Solicitação de reconsideração - homologação                                                             | das 00h01 do dia 13 de setembro até às 23h59 do dia 15 de setembro de 2021 |
| Publicação Final das propostas homologadas                                                              | 24 de setembro de 2021                                                     |
| Publicação do resultado parcial                                                                         | 26 de novembro de 2021                                                     |
| Solicitação de reconsideração                                                                           | das 00h01 do dia 29 de novembro até às 23h59 do dia 30 de novembro de 2021 |
| CEC                                                                                                     | 8 de dezembro de 2021                                                      |
| Publicação do resultado final                                                                           | 10 de dezembro de 2021                                                     |
| Prazo para coordenação colocar a ação em execução no SIGAA-UFABC                                        | Até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2021                                 |
| Prazo para envio de documentos referentes a contratações conforme item 6.2.1                            | Até 15 de abril de 2022                                                    |

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**19.1.** Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo:

**19.1.1.** remanejar valores não executados nos prazos estabelecidos pela ProEC para outras ações do mesmo Edital;

**19.1.2.** suspender ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

**19.2.** Alterações na execução da ação somente serão efetivadas mediante solicitação justificada do(a) coordenador(a) ou coordenador(a) adjunto(a) e aprovação da ProEC, após análise criteriosa, nos prazos definidos por esta Pró-Reitoria.

**19.3.** Ações aprovadas com recurso e que, após análise do Formulário de Mérito Extensionista, também se enquadrarem como Projeto de Pesquisa, conforme [Portaria da Reitoria nº 256/2016](#), poderão ser beneficiadas com a utilização do Cartão Pesquisador.

**19.3.1.** Considera-se projeto de pesquisa toda ação que envolva atividades de pesquisa científica e de inovação tecnológica, incluindo ações de extensão e ensino visando à produção de conhecimento, desde que aprovadas pela Comissão Geral de Pesquisa, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**19.3.2.** O auxílio financeiro concedido por meio do Cartão Pesquisador deve ser destinado à aquisição e à contratação de bens, insumos e serviços necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela UFABC.

**19.4.** A ProEC não disponibilizará recursos humanos para fins de desenvolvimento da ação, tais como operacionalização de sons e imagens, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e afins.

**19.5.** Todas as solicitações das ações aprovadas no âmbito deste Edital ficam sujeitas à disponibilidade das áreas da UFABC demandadas.

**19.6.** A reserva de espaços nos *campi* da UFABC para a realização de ações aprovadas neste Edital fica sob a responsabilidade da coordenação da ação.

**19.7.** Todo material de divulgação produzido pelas ações de extensão deverá:

- a) Conter o logotipo da UFABC e da ProEC, conforme manual de identidade visual, ou, quando não for possível, deverá haver uma indicação por meio de cartaz, banner ou outro meio que indique se tratar de ação de extensão fomentadas pela ProEC/UFABC;
- b) Ser anexado no SIGAA na ocasião da entrega do relatório final.
- c) No caso em que a ação proposta incluir qualquer forma de utilização ou divulgação de trabalho de terceiros, o(a) proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão de uso dos direitos autorais;

**19.8.** Coordenadores(as) de ações contempladas cederão gratuitamente os direitos de uso de imagem e voz em registros de divulgação dos meios de comunicação da UFABC.

**19.9.** É responsabilidade das coordenações de ação coletarem a cessão de imagem e voz de todos os participantes, e depois, todos os direitos serão da UFABC.



**19.10.** Poderão ser utilizados instrumentos de avaliação e monitoramento da ação ao longo de sua execução e após seu término, a critério da ProEC.

**19.11.** A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**19.12.** Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br).

**19.13.** Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO EXTENSIONISTA**

Este formulário pode ser baixado para edição no link  
<http://ufabc.net.br/formulariopaae2022>.

O questionário abaixo é parte integrante da proposta de ação de extensão, inscrita no Edital ProEC - Programa de Apoio a Ações de Extensão - PAAE 2022. Antes de submeter sua proposta no sistema é necessário anexar este formulário, devidamente preenchido, no campo "Arquivos" no cadastramento da proposta no SIGAA-UFABC. **A não submissão deste formulário acarretará a reprovação da proposta.**

As informações aqui solicitadas subsidiarão a Comissão de Avaliação quanto à análise por mérito extensionista e têm fundamentação na [Política Nacional de Extensão Universitária](#), no [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC](#), na [Resolução CEC nº 007](#), na [Resolução CEC nº 009](#) e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#).

|                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título da Proposta:</b>                                                                                                                                                                                                                     |
| Proponente:                                                                                                                                                                                                                                    |
| O objetivo principal da proposta é promover a Divulgação Científica, de acordo com o estabelecido no item 7.3.4. do Edital de chamada para submissão de propostas de ações extensionistas para execução no ano de 2022?<br><br>( ) Sim ( ) Não |
| Como sua proposta contribuirá para a popularização da ciência e da tecnologia e para a difusão e democratização dos saberes? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>                                                                                |
| Em que medida sua proposta promoverá a interação entre a Universidade e a sociedade? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>                                                                                                                        |
| De que modo a ação proposta contribuirá para a transformação da realidade e/ou inclusão de pessoas? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>                                                                                                         |
| Quais estratégias serão utilizadas para que a ação atinja o público não acadêmico e não científico? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>                                                                                                         |
| Que contribuições a ação dará ao público não acadêmico e não científico? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| De que modo a interdisciplinaridade e interprofissionalidade está inserida na ação? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>                                                                                                             |
| Em que medida sua proposta está associada ao tripé extensão-pesquisa-ensino? Ela envolverá seus participantes na produção de conhecimento? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>                                                      |
| Há alguma pesquisa articulada com esta proposta de ação de extensão? Se sim, descreva-a sucintamente. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>                                                                                           |
| De que modo a ação contribuirá para a formação técnica e cidadã dos discentes participantes da ação (equipe organizadora, bolsistas e voluntários)? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>                                             |
| De que maneira sua proposta articula-se com as necessidades locais, regionais e/ou nacional? Considerando os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) presentes na Agenda 2030 da ONU. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i> |
| Indique aqui formas de avaliação e acompanhamento de sua proposta, a fim de verificar o grau, a quantidade e a qualidade com que as metas serão cumpridas. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>                                      |